

## ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA – ACORDO COLETIVO 2022/2024

Aos 16 dias do mês de outubro do corrente ano, se sentaram a mesa de negociação a **Companhia de Informática de Belém – CINBESA** representada pela Comissão de Negociação da proposta do Acordo Coletivo conforme Portaria nº 200/2023 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ – SINDPD/PA**, neste ato representado pela Sra. Izabel Maria Cardoso Zahlouth, Diretora de Políticas Sindicais, Sr. Edivigem dos Santos Maciel, Secretário Geral e Mercedes Gonçalves Costa, acompanhados de seu assessor jurídico Dr. Marcelo Freitas. Aberto os trabalhos, foi apresentado pelo SINDPD/PA Ofício 08/2023 em que retifica a proposta de Acordo Coletivo as Cláusula 3ª – Adicional por Tempo de Serviço; Cláusula 9ª – Jornada de Trabalho; Cláusula 22ª – Abono Anual; Cláusula 27ª – Programa de Treinamento e Requalificação Profissional/Liberação do Emprego. Aberta a mesa de negociação, considerando que para uma primeira análise fica pré-acordado que as cláusulas que não sofreram alterações tais como: Cláusula 1ª – Abrangência da Norma e Data-Base; Cláusula 4ª – Adicional Noturno; Cláusula 5ª – Adicional de Sobreaviso; Cláusula 8ª – Gratificação de Férias; Cláusula 14ª – DORT (Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho); Cláusula 19ª – Transporte; Cláusula 24ª – Do Direito de Defesa; Cláusula 25ª – Licença à Mãe Adotiva; Cláusula 26ª – Amamentação; Cláusula 30ª – Atividade e Operações Insalubres (correspondente a Cláusula 29ª do ACT 2012/2014); Cláusula 31ª – Carta de Referência (correspondente a Cláusula 30ª do ACT 2012/2014); Cláusula 32ª – Ficha Funcional (correspondente a Cláusula 31ª do ACT 2012/2014); Cláusula 33ª – Das Condições de Trabalho (correspondente a Cláusula 32ª do ACT 2012/2014); Cláusula 34ª – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT (correspondente a Cláusula 33ª do ACT 2012/2014); Cláusula 35ª – Discriminação, Assédio Sexual e Assédio Moral (correspondente a Cláusula 34ª do ACT 2012/2014); Cláusula 36ª – Empregado Portador do Vírus HIV (correspondente a Cláusula 35ª do ACT 2012/2014); Cláusula 37ª – Mensalidade Sindical (correspondente a Cláusula 36ª do ACT 2012/2014); Cláusula 39ª – Liberação para Atividades Sindicais (correspondente a Cláusula 38ª do ACT 2012/2014); Cláusula 40ª – Delegado Sindical (correspondente a Cláusula 39ª do ACT 2012/2014); Cláusula 41ª – Comunicação à Categoria (correspondente a Cláusula 40ª do ACT 2012/2014); Cláusula 42ª – Acesso da Diretoria do Sindicato (correspondente a Cláusula 41ª do ACT 2012/2014); Cláusula 43ª – Liberação para Participação em Processo Eleitoral (correspondente a Cláusula 42ª do ACT 2012/2014); Cláusula 47ª - Homologação (correspondente a Cláusula 43ª do ACT 2012/2014); Cláusula 49ª – Condições mais Benéficas (correspondente a Cláusula 45ª do ACT 2012/2014); Cláusula 53ª – Gratificação de Função (correspondente a Cláusula 47ª do ACT 2012/2014); Cláusula 54ª - Multa (correspondente a Cláusula 48ª do ACT 2012/2014). Ato contínuo, passou a discutir as cláusulas que foram alteradas ou incluídas na Proposta de Acordo Coletivo 2022/2024: Cláusula 2ª – Reajuste Salarial: a CINBESA através da Comissão formada informa que por questões orçamentária e financeira a empresa fica impossibilitada de conceder o reajuste proposto. Em face de ausência de acordo as partes transferem a tratativa da cláusula para o final da presente negociação; Cláusula 3ª – Adicional por Tempo de Serviço: a CINBESA compromete-se a fazer o levantamento dos empregados e impacto orçamentário-financeiro. Cláusula continua em discussão; Cláusula 6ª – Remuneração de Substituição: Fica pré-acordado a referida cláusula com a seguinte redação: *“O substituto fará jus a gratificação no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do seu próprio salário ou salário igual ao do substituído, incluído as vantagens correspondentes à função, excluídas as vantagens pessoais, podendo optar pelo que for mais vantajoso, enquanto perdurar a substituição, desde que o*

*período da substituição seja maior do que 05 (cinco) dias, e assuma todas as atribuições do cargo. Parágrafo Único: A substituição será realizada por empregado lotado na mesma gerência do substituído.”; Cláusula 7ª – Horas Extras: a empresa está de acordo com alínea “a” da proposta apresentada, tendo as demais alíneas e caput da cláusula transferida a tratativa para o final da presente negociação em virtude do texto apresentado. Foi verificado que não há na proposta de ACT a cláusula 51ª, tendo ocorrido um possível erro de digitação, o que posteriormente será corrigido ao final das tratativas. Sem mais nada a tratar, se encerra a presente reunião, sendo agendada a data de 31/10/2023 às 09h30 na sede da CINBESA para continuidade da negociação.*

Grimário Carvalho Viana – Diretor Administrativo – CINBESA

Alba Maria Ferreira Nunes – Assessora Jurídica – CINBESA

João Roberto Cavalleiro de Macêdo Filho – Assessor Jurídico – CINBESA

Carlos Roberto Rodrigues Barata – Gerente NUSP – CINBESA

Izabel Maria Cardoso Zahlouth – SINDPD/PA

Eduvigem dos Santos Maciel – Secretário Geral - SINDPD/PA

Mercedes Gonçalves Costa

Marcelo Freitas – Assessor Jurídico SINDPD/PA